



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC¹

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar **09h e 00min do dia 12 de maio de 2014**, licitação na modalidade PREGÃO, pelo **“Menor Preço por Item”**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 817/2009, de 12/05/2009, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS, , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC”, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h e 00min às 12h e 00min e das 14h e 00min às 16h e 00min horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC. com solicitação de arquivo BETHA AUTO COTAÇÃO.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.

4. DO PRAZO:

4.1 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da data da solicitação, na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro nesta cidade;

4.2 Do Recebimento Provisório, em até 15 dias, contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);

4.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua validade será da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, **até o 30º (trigésimo) dia ao da entrega da Nota Fiscal**.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111

www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br



7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2014, conforme as seguintes fontes de recurso, Lei Orçamentária 931/2013 :

16.02.2005.3.3.90.00.00.00.00(68-70);	16.04.2007.3.3.90.00.00.00.00(84-86);
20.01.2056.3.3.90.00.00.00.00(137);	16.01.2014.3.3.90.00.00.00.00(40);
16.01.2013.3.3.90.00.00.00.00(35)	16.01.2026.3.3.90.00.00.00.00(123);
24.01.2060.3.3.90.00.00.00.00(20)	21.01.2032.3.3.90.00.00.00.00(155);
16.02.1002.3.3.90.00.00.00.00(52);	16.02.2016.3.3.90.00.00.00.00(63);
14.01.2002.3.3.90.00.00.00.00(2);	15.01.2003.3.3.90.00.00.00.00(10);
16.01.2008.3.3.90.00.00.00.00(25-27);	19.01.2023.3.3.90.00.00.00.00(101);
20.01.2026.3.3.90.00.00.00.00(118);	21.01.2031.3.3.90.00.00.00.00(152);
22.01.2045.3.3.90.00.00.00.00(08);	22.01.2053.3.3.90.00.00.00.00(33);
22.01.2041.3.3.90.00.00.00.00(06-39-42);	24.01.2021.3.3.90.00.00.00.00(05);

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderão participar empresas que estejam sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, até as **08h e 45min do dia 12 de maio de 2014.**

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

11.4 A **proposta e sua planilha, deverá ser apresentada por meio magnético** (CD ou pen drive), a fim de possibilitar o **CADASTRO NO SISTEMA BETHA.**

11.5 No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos a empresa participante para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail indicado pelo pregoeiro.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **24/2014**

Abertura **às 09h e 00min do dia 12 de maio de 2014**

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com **marca**, ser de **1ª qualidade** e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o total do lote a que se referir, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;



13.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.8.5 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

13.9.5 Comprovante original de recolhimento do valor do Edital, se solicitado.

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **24/2014**

Abertura às **09h e 00min do dia 12 de maio de 2014**

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.8 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida no sitio do TRT12 ou do TST.

NOTA:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111

www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br



- 16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
- 16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
- 16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do



Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Item**;

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão **IRREAJUSTÁVEIS** e as Propostas, depois de abertas, **IRRENUNCIÁVEIS**;

17.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inhabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;



18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, **no prazo de até 05 dias**;

19.5 O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do outorgado;

19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xerox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, **com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis** da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro



negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se do direito de: adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São José do Cerrito, 24 de abril de 2014.

Marciel Matuszewski
Diretor de compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC”,

ITEM	FMS	SMECD	FMA	ADM	Obras e agric.	TOTAL	Unid.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO PREVISTO R\$
1.			01			01	Un.	Acendedor para gás	4,90
2.	250	400	80	40	180	950	Un.	Água sanitária 2 litros	3,99
3.	10	300	30	30		370	Un.	Álcool 1 litro	3,89
4.	50	200	30	30		310	Un.	Álcool gel 480 g	3,94
5.		60	10			70	Un.	Amaciante 2 L	3,89
6.		20				20	Un.	Amaciante roupas 5 L	10,99
7.			50			50	Un.	Araminho p/ inox	1,68
8.			05			05	Un.	Avental plástico	5,90
9.			03	01		04	Un.	Bacia plástica media	5,89
10.			03			03	Un.	Bacia plástica pequena	3,99
11.	06	40	06	06	13	71	Un.	Balde de plástico 15 lts	4,79
12.		100	12			112	Un.	Balde de plástico 8 lts	2,94
13.			10	04		14	Un.	Bandeja plástica grande	2,90
14.			01			01	Un.	Batedeira planetária 5 velocidades	504,00
15.			02			02	Jg	Bico de confeitaria	7,50
16.			02			02	Par	Bota de borracha	28,50
17.			02	01		03	Un.	Bule nº16 3,5 L	41,90
18.			03			03	Un.	Caixa plástica c/tampa multiuso p/ frios 20 L	29,90
19.			05			05	Un.	Caixa plástica c/tampa multiuso para frios 7 L	5,99
20.		300				300	Un.	Cera líquida amarela 750 ml	5,99
21.		150	20	50		220	Un.	Cera líquida incolor 750ml	5,99
22.		300		50		350	Un.	Cera pasta amarela c/Silicone 400 gr	9,99
23.		50				50	Un.	Cesto para papel 5 L (lixeira)	4,50
24.			02	01		03	Un.	Chaleira alumínio polido 4,5 litros	40,90
25.			24			24	Un.	Cloro 1L	4,10
26.		50		06	01	57	Un.	Coador grande de pano	2,64
27.		50				50	Un.	Coador médio de pano	1,81
28.			10	02	01	13	Un.	Colher inox grande	2,99
29.		10	30	02		42	Un.	Colherinha descartável c/50	2,50
30.		30		48	24	102	Un.	Copo de vidro fundo grosso p/ cafezinho 100 ml	3,47
31.	350	200	200	200	35	985	Un.	Copo descartável 180ml c/100	2,90
32.				04		04	Un.	Copo descartável 50 ml c/100	2,10
33.			20			20	M	Corda de varal	1,99
34.		200				200	Un.	Creme dental 90 g	2,42
35.	150	300	100	100	180	830	Un.	Desinfetante banheiro 2 litros	3,12
36.		150	80	50		280	Un.	Desinfetante de banheiro (pedra 35gr)	0,99
37.	100		50	30		180	Un.	Desodorizante de ar 400 ml	6,40

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111

www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

38.		20				20	Un.	Detergente 5L	11,50
39.	250	400	150	100	100	1000	Un.	Detergente lava louça 500ml	1,30
40.		10	15			25	Un.	Embalagem p/ freezer 5kg c/ 500	3,50
41.		100	10			110	Un.	Embalagem p/ pipoca c/500	9,90
42.		3000	600			3600	Un.	Embalagem p/cachorro-quente c/10	2,49
43.			20			20	Un.	Embalagem redonda para bolo c/ tampa nº56	1,50
44.			40			40	Un.	Embalagem retangular para bolo 28x38 c/ tampa	3,20
45.	4	100	15	10	30	159	Un.	Escova cabo de madeira com cerdas de nylon	1,90
46.		400				400	Un.	Escova dental adulto	2,64
47.		150				150	Un.	Escova dental infantil	4,16
48.		50				50	Un.	Escova vaso sanitário com suporte	4,91
49.			04			04	Un.	Espátula cozinha	2,49
50.		100	80	30		210	Un.	Esponja de aço inox	1,09
51.	50	200	180	20	10	460	Un.	Esponja dupla face c/3 unidades	2,10
52.	20	200		50	10	280	Un.	Esponja Lã de aço pct com 8 uni 60 gr	1,69
53.			02	02		04	Un.	Extensão 5 m	10,90
54.			04	01		05	Un.	Faca de fio para cozinha nº8	7,90
55.			30	06		36	Un.	Faca de mesa inox	2,99
56.			04			04	Un.	Faca p/ pão	4,10
57.		15				15	Un.	Forma de alumínio reforçada nº 2	16,90
58.		15				15	Un.	Forma de alumínio reforçada nº 3	18,90
59.			05			05	Un.	Formas de alumínio altas nº4	20,90
60.			05			05	Un.	Formas de papel cupcake c/100	3,90
61.			01			01	Un.	Forno de micro-ondas 31L	339,00
62.		100	10	05		115	Maço	Fósforo cx com 40 palitos	1,80
63.		200				200	Pct	Fralda infantil G c/56	32,40
64.		50				50	Pct	Fralda infantil M c/66	32,40
65.			01			01	Un.	Fritadeira elétrica industrial inox 7 L	129,00
66.		10	20			30	Pct	Garfinhos descartáveis c/50	2,50
67.			30			30	Un.	Garfos inox	2,99
68.	4	10		04	04	22	Un.	Garrafa térmica 2,0 lt jato	85,00
69.			03			03	Un.	Garrafa térmica 3 L	119,00
70.		150	50	06		206	Pct	Guardanapos papel 22x33cm c/50	0,49
71.				01		01	Un.	Jarra de plástico 2L	6,98
72.				03		03	Un.	Jarra de vidro 2L	17,98
73.		80				80	Cx	Lenço umedecido refil c/ 400	14,22
74.	50	200	50	50	16	366	Un.	Limpa vidro 500ml	2,12
75.	10	30	15	08		63	Un.	Lixeira com tampa vai e vem 10 L	7,40
76.			05			05	Un.	Lixeiro 50 litros	23,80
77.	20	100	150	100	10	380	Un.	Lustra móveis 500ml	5,00
78.	50	200	30	20	05	305	Par	Luva de borracha media	3,50
79.	50				05	55	Par	Luva de borracha pequena	3,50
80.		200	05	02		207	Cx	Luvas descartáveis de látex M c/100	18,89
81.			20			20	M	Mangueira de jardim com lona ½"	3,80
82.	250	400	50	50	20	790	Un.	Multiuso 500ml	2,50
83.	6	40	05	4		55	Un.	Pá para lixo	1,99

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111

www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

84.		100				100	Un.	Palha de aço nº. 0	1,00
85.			05			05	Cx	Palito de dente com 100	0,40
86.			02			02	Un.	Panela de pressão 7 lts	55,00
87.	30	200	50	20	30	330	Un.	Pano de chão (saco) 40 x 70 cm	2,59
88.	70	200		60	10	340	Un.	Pano de prato	3,74
89.	5		50	10		65	Un.	Pano para pó (flanela)28x38 cm	2,49
90.		12	20			32	Un.	Papel alumínio 7,5mx 45 cm	3,70
91.		12	02			14	Un.	Papel filme 30mx28cm	2,70
92.	350	1500	200	100	175	2325	Un.	Papel higiênico c/4 rolos 30 mt macio folha branca	3,49
93.			05			05	Rolo	Papel manteiga	2,90
94.		12	15			27	Rolo	Papel toalha c/2 22cmx18,5	2,59
95.	100	400	150	80		730	Fd	Papel toalha interfolhada c/1000 un. branca	6,00
96.			20			20	M	Plástico olhado para toalha de mesa	9,90
97.		150	1000			1150	Pct	Prato descartável 14x8 cm c/10	1,12
98.		200				200	Pct	Prato descartável 20x8cm c/10	2,62
99.			10	05		15	Dz	Prendedor de roupas com 12	1,09
100.		300	40	40		380	Un.	Querosene 1000ml	7,86
101.			10			10	Un.	Ramo de flor para arranjo	1,59
102.			05	2		07	Un.	Rastelo plástico p/jardim	9,50
103.		40		4		44	Un.	Rodo duplo 40 cm c/ cabo	7,20
104.		200	05	4		209	Un.	Rodo 25 cm passa cera c/ cabo	6,90
105.	8		5		04	17	Un.	Rodo duplo 60 cm c/ cabo	13,40
106.		100	100			200	Pct	Sabão em barra c/5 unidades	7,00
107.	150	300	150	60	20	680	Un.	Sabão em pó 1kg	5,81
108.			20	10		30	Un.	Sabonete 150 g	1,50
109.		200				200	Un.	Sabonete 90g	1,25
110.		250	50	40	20	360	Un.	Sabonete líquido neutro 800 ml (Refil)	8,50
111.		100				100	Un.	Sabonete p/ bebê 90 g	2,88
112.	150	400	150	250	30	980	Un.	Saco lixo 100 litros c/5 unidades c/ reforço	2,90
113.	250	400	150	150	20	970	Un.	Saco lixo 30 litros c/10 unidades c/ reforço	2,90
114.	150	400	150	150	200	1050	Un.	Saco lixo 50 litros c/8 unidades c/ reforço	2,90
115.		150				150	Un.	Saponáceo em pó 300g	3,25
116.	150	200	100	60	30	540	Un.	Saponáceo líquido 300ml	3,50
117.		100				100	Un.	Shampoo p/ bebê 220 ml	6,97
118.			10			10	Un.	Shampoo 350 mL	4,80
119.		40	10	2		52	Un.	Soda caustica 1 kg	11,95
120.			02			02	Un.	Tabua grande p/ cortar carne	17,90
121.			02			02	Un.	Tabua média p/cortar carne	13,90
122.		50				50	Un.	Talco infantil 200g	8,47
123.		50	05			55	Un.	Toalha de banho 68x140 cm	11,50
124.		20				20	Un.	Toalha de mesa 1,40x1,80m	29,99
125.	30	150		5		185	Un.	Toalha de rosto 41x70cm 100% algodão	6,87
126.			10			10	Un.	Touca descartável c/20	1,99
127.			03			03	Un.	Travessa de vidro c/ tampa 40,4cmx24,9cmx7cm	29,90
128.			10			10	Un.	Vasos p/ arranjo médio	5,99
129.			10			10	Un.	Vassoura esfregão com cabo	6,70
130.	40	200	20	10	18	288	Un.	Vassoura de nylon c/cabo	8,23

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111

www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

_____, ____ DE ____ DE 2014.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE E FAX:

CNPJ:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2014

A presente licitação tem por objeto a:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS, , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC”

ITEM	QTDADDE	Unid.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO PREVISTO R\$
1.	01	Un.	Acendedor para gás	
2.	950	Un.	Água sanitária 2 litros	
3.	370	Un.	Álcool 1 litro	
4.	310	Un.	Álcool gel 480 g	
5.	70	Un.	Amaciante 2 L	
6.	20	Un.	Amaciante roupas 5 L	
7.	50	Un.	Araminho p/ inox	
8.	05	Un.	Avental plástico	
9.	04	Un.	Bacia plástica media	
10.	03	Un.	Bacia plástica pequena	
11.	71	Un.	Balde de plástico 15 lts	
12.	112	Un.	Balde de plástico 8 lts	
13.	14	Un.	Bandeja plástica grande	
14.	01	Un.	Batedeira planetária 5 velocidades	
15.	02	Jg	Bico de confeitaria	
16.	02	Par	Bota de borracha	
17.	03	Un.	Bule nº16 3,5 L	
18.	03	Un.	Caixa plástica c/tampa multiuso para frios 20 L	
19.	05	Un.	Caixa plástica c/tampa multiuso para frios 7 L	
20.	300	Un.	Cera líquida amarela 400 g	
21.	220	Un.	Cera líquida incolor 750ml	
22.	350	Un.	Cera pasta amarela c/Silicone 400 gr	
23.	50	Un.	Cesto para papel 5 L (lixeira)	
24.	03	Un.	Chaleira alumínio polido 4,5 litros	
25.	24	Un.	Cloro 1L	
26.	57	Un.	Coador grande de pano	
27.	50	Un.	Coador médio de pano	
28.	13	Un.	Colher inox grande	
29.	42	Un.	Colherinha descartável c/50	
30.	102	Un.	Copo de vidro fundo grosso p/ cafezinho 100 ml	
31.	985	Un.	Copo descartável 180ml c/100	
32.	04	Un.	Copo descartável 50 ml c/100	

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111

www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

33.	20	M	Corda de varal	
34.	200	Un.	Creme dental 90 g	
35.	830	Un.	Desinfetante banheiro 2 litros	
36.	280	Un.	Desinfetante de banheiro (pedra 35gr)	
37.	180	Un.	Desodorizante de ar 400 ml	
38.	20	Un.	Detergente 5L	
39.	1000	Un.	Detergente lava louça 500ml	
40.	25	Un.	Embalagem p/ freezer 5kg c/ 500	
41.	110	Un.	Embalagem p/ pipoca c/500	
42.	3600	Un.	Embalagem p/cachorro-quente c/10	
43.	20	Un.	Embalagem redonda para bolo c/ tampa nº56	
44.	40	Un.	Embalagem retangular para bolo 28x38 c/ tampa	
45.	159	Un.	Escova cabo de madeira com cerdas de nylon	
46.	400	Un.	Escova dental adulto	
47.	150	Un.	Escova dental infantil	
48.	50	Un.	Escova vaso sanitário com suporte	
49.	04	Un.	Espátula cozinha	
50.	210	Un.	Esponja de aço inox	
51.	460	Un.	Esponja dupla face c/3 unidades	
52.	280	Un.	Esponja Lã de aço pct com 8 uni 60 gr	
53.	04	Un.	Extensão 5 m	
54.	05	Un.	Faca de fio para cozinha nº8	
55.	36	Un.	Faca de mesa inox	
56.	04	Un.	Faca p/ pão	
57.	15	Un.	Forma de alumínio reforçada nº 2	
58.	15	Un.	Forma de alumínio reforçada nº 3	
59.	05	Un.	Formas de alumínio altas nº4	
60.	05	Un.	Formas de papel cupcake c/100	
61.	01	Un.	Forno de micro-ondas 31L	
62.	115	Maço	Fósforo cx com 40 palitos	
63.	200	Pct	Fralda infantil G c/56	
64.	50	Pct	Fralda infantil M c/66	
65.	01	Un.	Fritadeira elétrica industrial inox 7 L	
66.	30	Pct	Garfinhos descartáveis c/50	
67.	30	Un.	Garfos inox	
68.	22	Un.	Garrafa térmica 2,0 lt jato	
69.	03	Un.	Garrafa térmica 3 L	
70.	206	Pct	Guardanapos papel 22x33cm c/50	
71.	01	Un.	Jarra de plástico 2L	
72.	03	Un.	Jarra de vidro 2L	
73.	80	Cx	Lenço umedecido refil c/ 400	
74.	366	Un.	Limpa vidro 500ml	
75.	63	Un.	Lixeira com tampa vai e vem 10 L	
76.	05	Un.	Lixeiro 50 litros	
77.	380	Un.	Lustra móveis 500ml	
78.	305	Par	Luva de borracha media	
79.	55	Par	Luva de borracha pequena	
80.	207	Cx	Luvas descartáveis de látex M c/100	
81.	20	M	Mangueira de jardim com lona ½"	

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111

www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

82.	790	Un.	Multiuso 500ml	
83.	55	Un.	Pá para lixo	
84.	100	Un.	Palha de aço nº. 0	
85.	05	Cx	Palito de dente com 100	
86.	02	Un.	Panela de pressão 7 lts	
87.	330	Un.	Pano de chão (saco) 40 x 70 cm	
88.	340	Un.	Pano de prato	
89.	65	Un.	Pano para pó (flanela)28x38 cm	
90.	32	Un.	Papel alumínio 7,5mx 45 cm	
91.	14	Un.	Papel filme 30mx28cm	
92.	2325	Un.	Papel higiênico c/4 rolos 30 mt macio folha branca	
93.	05	Rolo	Papel manteiga	
94.	27	Rolo	Papel toalha c/2 22cmx18,5	
95.	730	Fd	Papel toalha interfolhada c/1000 un. branca	
96.	20	M	Plástico olhado para toalha de mesa	
97.	1150	Pct	Prato descartável 14x8 cm c/10	
98.	200	Pct	Prato descartável 20x8cm c/10	
99.	15	Dz	Prendedor de roupas com 12	
100.	380	Un.	Querosene 1000ml	
101.	10	Un.	Ramo de flor para arranjo	
102.	07	Un.	Rastelo plástico p/jardim	
103.	44	Un.	Rodo duplo 40 cm c/ cabo	
104.	209	Un.	Rodo 25 cm passa cera c/ cabo	
105.	17	Un.	Rodo duplo 60 cm c/ cabo	
106.	200	Pct	Sabão em barra c/5 unidades	
107.	680	Un.	Sabão em pó 1kg	
108.	30	Un.	Sabonete 150 g	
109.	200	Un.	Sabonete 90g	
110.	360	Un.	Sabonete líquido neutro 800 ml (Refil)	
111.	100	Un.	Sabonete p/ bebê 90 g	
112.	980	Un.	Saco lixo 100 litros c/5 unidades c/ reforço	
113.	970	Un.	Saco lixo 30 litros c/10 unidades c/ reforço	
114.	1050	Un.	Saco lixo 50 litros c/8 unidades c/ reforço	
115.	150	Un.	Saponáceo em pó 300g	
116.	540	Un.	Saponáceo líquido 300ml	
117.	100	Un.	Shampoo p/ bebê 220 ml	
118.	10	Un.	Shampoo 350 mL	
119.	52	Un.	Soda caustica 1 kg	
120.	02	Un.	Tabua grande p/ cortar carne	
121.	02	Un.	Tabua média p/cortar carne	
122.	50	Un.	Talco infantil 200g	
123.	55	Un.	Toalha de banho 68x140 cm	
124.	20	Un.	Toalha de mesa 1,40x1,80m	
125.	185	Un.	Toalha de rosto 41x70cm 100% algodão	
126.	10	Un.	Touca descartável c/20	
127.	03	Un.	Travessa de vidro c/ tampa 40,4cmx24,9cmx7cm	
128.	10	Un.	Vasos p/ arranjo médio	
129.	10	Un.	Vassoura esfregão com cabo	
130.	288	Un.	Vassoura de nylon c/cabo	

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111

www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO III DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº _____/2014, do Município de São José do Cerrito. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

.....,de..... de

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO VI

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, São José do Cerrito, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato por delegação, representado pelo Diretor de Compras o Sr. Marciel Matuszewski, portador do CPF nº 026.832.769-66, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório, correlato à Pregão Presencial nº ____/2014, aberta em ____/____/2014 e homologada em ____/____/2014, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S).

De Entrega(s) – de acordo com solicitação das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) de acordo com a emissão da Nota Fiscal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: conforme as seguintes fontes de recurso conforme Lei Orçamentária 931/2013:

16.02.2005.3.3.90.00.00.00.00(68-70);

20.01.2056.3.3.90.00.00.00.00(137);

16.01.2013.3.3.90.00.00.00.00(35)

24.01.2060.3.3.90.00.00.00.00(20)

16.02.1002.3.3.90.00.00.00.00(52);

14.01.2002.3.3.90.00.00.00.00(2);

16.01.2008.3.3.90.00.00.00.00(25-27);

20.01.2026.3.3.90.00.00.00.00(118);

16.04.2007.3.3.90.00.00.00.00(84-86);

16.01.2014.3.3.90.00.00.00.00(40);

16.01.2026.3.3.90.00.00.00.00(123);

21.01.2032.3.3.90.00.00.00.00(155);

16.02.2016.3.3.90.00.00.00.00(63);

15.01.2003.3.3.90.00.00.00.00(10);

19.01.2023.3.3.90.00.00.00.00(101);

21.01.2031.3.3.90.00.00.00.00(152);

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111

www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

22.01.2045.3.3.90.00.00.00.00(08);

22.01.2041.3.3.90.00.00.00.00(06-39-42);

22.01.2053.3.3.90.00.00.00.00(33);

24.01.2021.3.3.90.00.00.00.00(05);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seu anexo e do presente Contrato;

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias, contados da(s) data(s) da(s) entrega(s) para efeito de verificação e posterior aceitação;

8.2 Definitivo, em até 30 (trinta) dias da recepção, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação;

8.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de São José do Cerrito, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua validade será da data da sua assinatura, até 31/12/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

O CONTRATANTE, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº. 817/2009, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111

www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em de de 2014.

MARCIEL MATUSZEWSKI
Diretor de Compras
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF